



“A Luta e União dos Vestuaristas”



Filiado à



ANO XIII - Nº 50 - CHAPECÓ-SC - Jan. Fev. Mar. 2011



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - 2011

Reajuste Salarial vai ser de 5%
Trabalhadores conquistam aumento acima da inflação.

Com o fechamento da convenção Coletiva de Trabalho/2011, os trabalhadores vestuaristas obtiveram 1,70% de aumento acima da inflação que ficou em 3,30%, medida de Maio a Dezembro/2010.

Destaca-se que a inflação foi menor em virtude da alteração da data base da categoria, que era em Maio e a partir deste ano passou a ser em Janeiro.

A inflação de Janeiro a abril/2010 foi repassada na convenção anterior.

Os pisos salariais passaram a ser o seguinte:

- a) Admissão: R\$ 640,00;
- b) Após 90 dias de empresa: R\$ 651,00;

Importante: Os valores dos pisos salariais são provisórios, em virtude de até o momento o Governador do Estado não ter enviado para a Assembleia

Legislativa o projeto de lei que reajusta o Salário Mínimo de Santa Catarina.

O Sitrivesch, por seu Presidente Sebastião Nélio da Costa, com muito empenho, deixou garantido na Convenção Coletiva de Trabalho 2011 o seguinte:

Caso o Salário Mínimo Estadual obtiver aumento superior aos valores acima citados, as empresas tem que corrigir os valores dos pisos e repassar as diferenças.

Destaca-se que a classe patronal não aceitava essa condição, pois tinha o interesse de esperar a decisão do Governo do Estado para depois negociar possíveis diferenças, mas o Presidente do Sitrivesch foi firme na posição de já deixar garantido o reajuste e repasse das diferenças, conforme determinar a Lei.

Confira neste Informativo as principais cláusulas da Convenção e o teor completo pode ser visualizado e impresso no site www.sitrivesch.org.br.



Sebastião Nélio da Costa
Presidente - Sitrivesch

Palavra do Presidente

O Salário Mínimo de Santa Catarina que entrou em vigor no dia 01 de Janeiro de 2009, por força da Lei Complementar 459/2009 e fruto do empenho do movimento sindical de trabalhadores do Estado, precisa receber o reajuste para ter seu valor devidamente atualizado, porém, depende da iniciativa do Governador do Estado, que até o momento não enviou projeto de lei para a assembleia legislativa, determinando a correção do Salário Mínimo Regional.

Vislumbra-se da atitude

EDITORIAL

REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO REGIONAL

Obrigação do Governador do Estado e dos Deputados Estaduais

do Sr. Governador uma certa falta de gratidão para com aqueles que contribuíram para sua eleição, ou seja, a maioria dos catarinenses, os trabalhadores.

O movimento sindical está promovendo um abaixo assinado visando colher o máximo possível de assinaturas, tendo por finalidade viabilizar projeto lei de iniciativa popular para que o Salário Mínimo Regional seja corrigido e beneficie a classe trabalhadora de Santa Catarina.

Desta forma o Sitrivesch convoca os trabalhadores a participar do abaixo assinado para colhemos o máximo possível de assinaturas. É

importante que o trabalhador tenha consigo o Carteira de Identidade e o Título de Eleitor que são documentos fundamentais para que o abaixo assinado tenha eficácia.

A conquista do aumento do Salário Mínimo Regional é fundamental para os trabalhadores vestuaristas do Oeste de Santa Catarina, pois os pisos salariais da categoria estão vinculados a ele, ou seja, aumentar o mínimo regional significa aumentar o mínimo da categoria também e distribuir renda aos trabalhadores.

Portanto, a união dos trabalhadores em torno deste tema é imprescindível para forçar o Governador de Santa Catarina e os Deputados Estaduais a cumprirem com a sua atribuição de atender as necessidades da classe trabalhadora catarinense.

12º ENCONTRO REGIONAL DE MULHERES VESTUARISTAS DO OESTE DE SANTA CATARINA

TEMA: A MULHER DO SÉCULO 21

PALESTRANTE: PSICÓLOGA E PSICANALISTA TANIA MARA VALENTINI

DATA: 12/03/2011

LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ – SC

HORÁRIO: 14 horas



Ser mulher no século 21 implica mais que uma questão de gênero, implica trabalhar fora, ser mãe, esposa, dona de casa, ser bonita, atraente e ainda, realizada em todas as áreas da vida.

No tempo de nossas avós, ser mulher compreendia ser

uma esposa dona de casa e mãe, o que tornava a vida simples e pacata.

Contemporaneamente, a mulher quis trabalhar, pois não estava feliz sendo somente mãe, esposa e dona de casa, ela quis trabalhar para se sustentar (e a família), quis cuidar da

aparência, porém continuou tendo filhos, sendo dona de casa e esposa. Será que a mulher ainda deseja ser tudo isso ou quer ser igual era a avó?

A palestra acima tratará destas questões, pois ser mulher é uma dádiva!

Obs.: Neste dia serão sorteadas 30 passagens entre as associadas presentes, para participar do 12 Encontro Estadual da Mulher Trabalhadora da Fetesc, que acontecerá no dia 20/03/2011 em Itapema – SC.

8 de Março, Dia internacional da Mulher.

Mulher...

Que traz beleza e luz aos dias mais difíceis
Que divide sua alma em duas
Para carregar tamanha sensibilidade e força
Que ganha o mundo com sua coragem
Que traz paixão no olhar
Mulher,
Que luta pelos seus ideais,
Que dá a vida pela sua família
Mulher
Que ama incondicionalmente
Que se arruma, se perfuma
Que vence o cansaço
Mulher,
Que chora e que ri
Mulher que sonha...

Tantas Mulheres, belezas únicas, vivas,
Cheias de mistérios e encanto!
Mulheres que deveriam ser lembradas,
amadas, admiradas todos os dias...

Para você, Mulher tão especial...

Feliz Dia Internacional da Mulher!
São os votos da Direção do Sitrivesch

EXPEDIENTE

SITRIVESCH - Informativo do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Fiação, Tecelagem e Vestuário de Chapecó e Oeste de SC - Rua General Osório, 301-D - Centro.

Cx. P. 507 - CEP 89.802-210 - Chapecó - SC

Fone/Fax: (49) 3323-7885

e-mail: sitrivesch@sitrivesch.org.br - www.sitrivesch.org.br

Texto: Sebastião Nélito Costa. **Edição:** Gráfica ABC (49) 3329-2168

Tiragem: 3.000 exemplares - Distribuição gratuita

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/2011

"Principais Cláusulas"

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA FIAÇÃO, TECELAGEM E VESTUÁRIO DE CHAPECO E OESTE DE S.C, CNPJ n. 80.622.202/0001-04, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SEBASTIAO NELIO DA COSTA; E SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO OESTE DE SC, CNPJ n. 80.626.237/0001-11, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIZ CESAR MENEGHETTI; SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE CONCORDIA, CNPJ n. 00.927.206/0001-61, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AMAURI SECCHI;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 e a data-base da categoria em 1º de janeiro

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO:

Fica estabelecido o Salário Normativo para a categoria profissional abrangida por esta Convenção da seguinte forma:

a) Em 01 de janeiro de 2011 a partir da admissão na empresa até 90 dias será de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais.) mensais.

b) Em 01 de janeiro de 2011, acima de 90 dias de admissão na empresa será de R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais) mensais.

Parágrafo 1º - O salário normativo não se constituirá em base de cálculo para o adicional de insalubridade, aplicando-se o disposto no art. 192

da CLT.

Parágrafo 2º- Fica garantido a toda categoria profissional, como valor inicial, aquele que for fixados em Lei que estabeleça Piso Regional de Salário caso venha ser superior ao previsto na alínea "a" desta cláusula.

Parágrafo 3º- Fica garantido a toda categoria profissional, o reajuste que for fixado em Lei que estabeleça o reajuste do Piso Regional de Salário caso o aumento venha ser superior ao previsto na alínea "b" desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL:

A partir de 01 de janeiro de 2011, todos os trabalhadores nas indústrias do vestuário que percebem salário fixo terão reajuste salarial no percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre os salários percebidos no mês de maio/2010, correspondente aos índices inflacionários apurados no período de 01/05/2010 a 31/12/2010. Poderão ser compensado do percentual previsto na presente cláusula, todos os reajustes, aumentos, antecipações e adiantamentos espontâneos, com exceções daqueles referidos no item XII da instrução Normativa número 01 do TST.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - HORAS EXTRAS:

As horas extraordinárias prestadas em dias normais, até 02 (duas) horas por dia, terão um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) e as demais em 100% (cem por cento). O trabalho aos domingos e feriados não compensados no mesmo mês serão pagos com acréscimo da forma da lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -

ANOTAÇÃO NA CARTEIRA PROFISSIONAL:

As empresas ficam obrigadas a anotar na carteira de trabalho a função efetivamente exercida pelo empregado, observada a Classificação Brasileira de Ocupações. (Tendência Normativa nº. 25 do TRT/SC.)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - HORÁRIO ESPECIAL:

As empresas que optarem por não trabalharem nos dias de sábados, poderão estabelecer horário diário superior à 08 (oito) horas inclusive, para mulheres e menores, sem qualquer acréscimo a título de horas extras, independente de acordo escrito, desde que o horário semanal não ultrapasse às 44 (quarenta e quatro) horas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - ABONO DE FALTA PARA LEVAR FILHO AO MÉDICO:

Assegura-se o direito à ausência remunerada de 3 (três) dia por ano ao empregado, para levar ao médico filho menor ou dependente previdenciário de até 6 (seis) anos de idade, mediante comprovação no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - MORA SALARIAL:

Multa atraso no pagamento de salário e 13º: em caso de mora no cumprimento da obrigação salarial mensal e o décimo terceiro salário, a empresa pagará multa equivalente a 1% (um por cento) diário sobre o respectivo valor, independentemente da correção monetária de lei. (Tendência Normativa nº. 28 do TRT/SC.)

NÃO FIQUE SÓ, FIQUE SÓCIO DO SITRIVESCH

A força de uma entidade sindical é demonstrada pela participação da categoria. Um dos principais mecanismos que dá essa força necessária é através do seu quadro associativo, pois quanto maior o quadro de sócios do Sindicato também será a união dos trabalhadores.

"Trabalhador sindicalizado, Sindicato Fortalecido"

No site www.sitrivesch.org.br o trabalhador pode filiar-se ao Sitrivesch, além de obter informações sobre direitos.

O valor da mensalidade a partir de janeiro/2011, passou a ser R\$ 6,50. Verifica-se que o valor não é expressivo, mas significa muito para fortalecer a entidade e a categoria..



CASO EMPRESA TRONIC CHAPECÓ E XAXIM

Conforme ajustado no Acordo Coletivo de Trabalho, a Tronic tem até o final do mês de Março/2011 para implantar o PAT - programa de alimentação do Trabalhador.

O Presidente do Sitrivesch,

Sebastião Nélio da Costa, fez contato com o setor de Recursos Humanos da empresa, visando obter informações sobre o processo de implantação do PAT e foi informado que estão empenhados em por em

prática até a data ajustada. **"Estamos aguardado para ver esse direito conquistado com muita luta virar realidade"**, afirma o presidente do Sitrivesch.

EMPRESAS DE IRATI-SC FECHAM AS PORTAS E NADA PAGAM AOS TRABALHADORES

As empresas Texnande Confeções Ltda. e Tyxtton Confeções Ltda. tendo como principal sócio proprietário Gleison Isotton, sem qualquer justificativa aos trabalhadores e interessados, no dia 03/01/2011, encerrou as atividades e ficou devendo aos trabalhadores parte do salário do mês de novembro, o salário do mês de Dezembro, 13º salário/2010 e ainda não efetuava os

depósitos do FGTS, além da rescisão contratual que não foi quitada.

Os trabalhadores depois de tanto trabalhar para o Sr. Gleison ao final sobrou o amargo prejuízo de nada receber, e ainda demonstrou total irresponsabilidade, pois além de nada pagar sumiu sem deixar qualquer sinal ou meio de contato.

O Sitrivesch de imediato ajuizou ação na Justiça do Trabalho que de pronto

tornou os bens existentes nas empresas indisponíveis, para futuramente serem leiloados e quitar os créditos trabalhistas.

Destaca-se que as empresas para quem a Texnande e Tyxtom prestavam serviços vão ser chamadas no processo, pois será tentado via Justiça do Trabalho a responsabilidade solidária destas empresas, visto que se beneficiaram da força de trabalho dos trabalhadores.

SALÁRIOS

Mínimo Nacional: R\$ 540,00

Mínimo Estadual: R\$ 616,00

E aguarda decisão do Governo Estadual sobre aumento

PISO SALARIAL DO SITRIVESCH

Inicial: R\$ 640,00 após 90 dias R\$ 651,00

Obs: estes valores podem sofrer alterações conforme o mínimo estadual.

SALÁRIO FAMÍLIA

De acordo com a Portaria Interministerial MPS/MF nº 568, de 31 de dezembro de 2010, o valor do salário-família será de R\$ 29,41, por filho de até 14 anos incompletos ou inválido, para quem ganhar até R\$ 573,58. Para o trabalhador que receber de R\$ 573,59 até R\$ 862,11, o valor do salário-família por filho de até 14 anos de idade ou inválido de qualquer idade será de R\$ 20,73.

DATA PAGTO SALARIAL

Janeiro 2011	05/02/2011
Fevereiro 2011	05/03/2011
Março 2011	06/04/2011

ATENDIMENTO SITRIVESCH

Informações, cálculos, dúvidas ou denúncias, ligue Sitrivesch:

CHAPECÓ

Fone (49) 3323-7885

2ª a 6ª - feira das 8:00 às 11:45 e das 13:30 às 18:00h

XAXIM (Sindicato dos Comerciantes)

Fone (49) 3353-4129

2ª a 6ª - feira das 8:00 às 11:45 e das 13:30 às 18:00h

SAUDADES

Fone (49) 3334-0734

2ª a 6ª - feira das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:45h

CAMPOS NOVOS (SITRIPEL)

Fone (49) 3541-0069

2ª a 6ª - feira das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 18:00h

JURÍDICO

Dr. Rogério Casarotto Kraemer
OAB/SC 17

CLÍNICA PSICOLÓGICA

Marinez Grotto Rossett
CRP 12/08432
Tania Mara Valentini
CRP 12/08464